



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 044, de 02 de abril de 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 14.477,09** (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), na seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
26 – Função
782 – Subfunção
0012 – Programa
1.008 – Ação: Construção e Pavimentação de Rodovias
3.3.3.9.0.93.00.00.0000 – **Indenizações e Restituições. R\$ 14.477,09**
Recurso: 1114 – Pavimenta RS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, o valor de **R\$ 14.188,93** (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) do **superávit financeiro do exercício de 2024** do **Recurso: 1114 – Pavimenta RS 1114**, e **R\$288,16** (Duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), referente a **rendimentos de aplicação financeira** do **Recurso: 1114 – Pavimenta RS 1114**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 02 DE ABRIL DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 044/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A presente abertura do crédito adicional especial no valor total de R\$14.477,09 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), refere-se à devolução de saldo anulado do Convênio no valor de R\$1.471,58 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mais o valor de R\$13.005,51 de rendimentos financeiros auferidos pela aplicação financeira dos valores do Convênio Administrativo FPE nº 2023/5004, firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que objetivou a execução da obra de melhoria da infraestrutura rodoviária, com a pavimentação asfáltica na Estrada Frederico Guilherme Schwarzbald, ligação entre a área central da cidade e a RSC-453, com 2.133,47 metros de extensão, com 7 metros de largura de pista, totalizando 14.934,29 m².

O valor de R\$1.000.000,00 00 (Um milhão de reais) foi recebido em três parcelas no exercício de 2024, e no decorrer da execução do objeto do referido convênio os valores vinculados ficaram em aplicação financeira, os saldos e rendimentos obrigatoriamente devem ser devolvidos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Servirá de suporte para o presente crédito adicional especial, o superávit financeiro do exercício de 2024 do Recurso: 1114 – Pavimenta RS 1114 no valor de R\$ 14.188,93 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), e R\$288,16 (Duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), referente a rendimentos de aplicação financeira do referido recurso no corrente ano.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL